SENTENÇA

Processo Digital n°: **0011692-54.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Executado: Elza Maria Lourenço Ubeda
Executado: Banco Santander (Brasil) S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento o trânsito em julgado em 08/03/2018(fl. 193 autos principais), JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Expeça-se o mandado de levantamento, referente ao depósito incontroverso, em favor da parte autora.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente estes.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 19 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA